SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 014/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o n· 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, inscrito no CPF sob o n. [redacted]0-14 portador do RG n. 8[redacted]8 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.092.332/0001-79, com sede na Calçada das Hortências, nº 131, Piso 2 – Bairro Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453017, neste ato representado por **FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO**, sócio Administrador, portador do CPF nº 2[redacted]8-49 e inscrito no RG sob o nº 3[redacted]-2, e-mail f[redacted]m.tech, telefone (11) 2[redacted]1, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência **do Processo Eletrônico n. 100.173.000104/2025-43,** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de 02 (dois) itens do Contrato Administrativo n° 014/2024, quais sejam: item 10 – Unidade de Serviço Técnico (UST), correspondente a 1 (uma) hora, e item 11 – Treinamento Hands-On, observadas as respectivas especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	Unidade de Serviço Técnico (UST) - 1 Hora	SERV	170	R$ 1.234,60	R$ 209.882,00
11	Treinamento Hands-On	HORA	24	R$ 3.349,60	R$ 80.390,40
				TOTAL GERAL	R$ 290.272,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O respaldo jurídico do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como na Cláusula 4.1 do Contrato Administrativo n° 014/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26 de outubro de 2026 e término em 25 de outubro de 2027, devendo o presente termo ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR : O valor total do presente termo aditivo é de R$ 290.272,40 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para o ano de 2026, que correrão à conta da seguinte programação:

· Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

· Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

· Natureza de Despesa: 33.90.40.09 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

· Número empenho: 2026NE001428;

· Valor: R$ 209.882,00 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)

· Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

· Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

· Natureza de Despesa: 33.90.40.14 TREINAMENTOS DE TI

· Número empenho: 2026NE001430;

· Valor: R$ 80.390,40 (Oitenta Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 014/2024, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico Principal n. 100.173.000058/2024-00, e Processo Relacionado (Prorrogação) n°. 100.173.000104/2025-43.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2026.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Secretário Geral – ALE/RO

CONTRATANTE

CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Francisco José de Arruda Camargo**, **Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, **Secretário Geral**, em 26/10/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0918886** e o código CRC **30348AD9**.

Referência: Processo nº 100.173.000104/2025-43 SEI nº 0918886

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 100.173.000104/2025-43

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Contratada: CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de 02 (dois) itens do Contrato Administrativo n° 014/2024, quais sejam: item 10 – Unidade de Serviço Técnico (UST), correspondente a 1 (uma) hora, e item 11 – Treinamento Hands-On, observadas as respectivas especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	Unidade de Serviço Técnico (UST) - 1 Hora	SERV	170	R$ 1.234,60	R$ 209.882,00
11	Treinamento Hands-On	HORA	24	R$ 3.349,60	R$ 80.390,40
				TOTAL GERAL	R$ 290.272,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O respaldo jurídico do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como na Cláusula 4.1 do Contrato Administrativo n° 014/2024**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26 de outubro de 2026 e término em 25 de outubro de 2027, devendo o presente termo ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 290.272,40 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para o ano de 2026, que correrão à conta da seguinte programação:

· Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

· Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

· Natureza de Despesa: 33.90.40.09 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

· Número empenho: 2026NE001428;

· Valor: R$ 209.882,00 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)

· Fonte: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos

· Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

· Natureza de Despesa: 33.90.40.14 TREINAMENTOS DE TI

· Número empenho: 2026NE001430;

· Valor: R$ 80.390,40 (Oitenta Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 014/2024, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico Principal n. 100.173.000058/2024-00, e Processo Relacionado (Prorrogação) n°. 100.173.000104/2025-43.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário-Geral – ALE/RO
CONTRATANTE

CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA
FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Francisco José de Arruda Camargo, Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Geral**, em 26/10/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0918886** e o código CRC **30348AD9**.

Referência: Processo nº 100.173.000104/2025-43 SEI nº 0918886

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 100.005.000322/2026-09

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, cujo objeto consiste na cooperação mútua para a operacionalização e execução do Programa de Estágio da ALE/RO, **pelo período de até 12 (doze) meses, ou até a conclusão, formalização e aptidão para início da execução do novo procedimento de contratação, o que ocorrer primeiro**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e quantitativos originalmente pactuados e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, atualmente prevista até 26 de outubro de 2026, fica prorrogada a partir de 26 de outubro de 2026 pelo prazo de até 12 (doze) meses, com termo final máximo em 26 de outubro de 2027, ou até a conclusão, formalização e aptidão para início da execução do novo procedimento de contratação, o que ocorrer primeiro, observado o limite temporal máximo de 72 (setenta e dois) meses da parceria e **vedada a atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO:
Sem prejuízo do termo final previsto na Cláusula Segunda, a parceria poderá ser encerrada antecipadamente quando o novo procedimento de contratação destinado à continuidade do Programa de Estágio estiver concluído, formalizado e vigente, com o instrumento apto a assumir integralmente a execução do objeto. **O encerramento antecipado será precedido de comunicação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e observará a transição operacional necessária, não conferindo direito à indenização pelas parcelas não executadas, permanecendo assegurada a liquidação das obrigações efetivamente realizadas até a data do encerramento, mediante a**